

NÍVEIS	Auditor Fiscal de Tributos Municipais e Fiscal de Tributos Municipais I (R\$)	Técnico Fazendário, Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal e Técnico em Web Design da Fazenda Municipal (R\$)	Assistente Técnico Fazendário e Assistente Técnico de Tecnologia da Informação da Fazenda Municipal (R\$)	Auxiliar Fazendário e Digitador (R\$)	Motorista de Carro Leve (R\$)	Auxiliar de Serviços Gerais (R\$)
25	18.064,72	4.726,99	3.656,49	3.124,57	2.149,40	1.847,96
24	17.710,51	4.634,30	3.584,79	3.063,30	2.107,25	1.811,73
23	17.363,25	4.543,43	3.514,50	3.003,24	2.065,93	1.776,21
22	17.022,80	4.454,35	3.445,59	2.944,35	2.025,42	1.741,38
21	16.689,01	4.367,01	3.378,03	2.886,62	1.985,71	1.707,23
20	16.361,78	4.281,38	3.311,80	2.830,02	1.946,77	1.673,76
19	16.040,96	4.197,43	3.246,86	2.774,53	1.908,60	1.640,94
18	15.726,42	4.115,13	3.183,19	2.720,13	1.871,18	1.608,76
17	15.418,06	4.034,44	3.120,78	2.666,79	1.834,49	1.577,22
16	15.115,75	3.955,33	3.059,59	2.614,50	1.798,52	1.546,29
15	14.819,36	3.877,78	2.999,60	2.563,24	1.763,25	1.515,97
14	14.528,79	3.801,74	2.940,78	2.512,98	1.728,68	1.486,25
13	14.243,92	3.727,20	2.883,12	2.463,70	1.694,78	1.457,11
12	13.964,61	3.654,12	2.826,59	2.415,39	1.661,55	1.428,54
11	13.690,81	3.582,47	2.771,16	2.368,03	1.628,97	1.400,53
10	13.422,36	3.512,22	2.716,83	2.321,60	1.597,03	1.373,07
9	13.159,17	3.443,35	2.663,55	2.276,08	1.565,72	1.346,14
8	12.901,15	3.375,84	2.611,33	2.231,45	1.535,02	1.319,75
7	12.648,18	3.309,65	2.560,13	2.187,70	1.504,92	1.293,87
6	12.400,19	3.244,75	2.509,93	2.144,80	1.475,41	1.268,50
5	12.157,05	3.181,13	2.460,71	2.102,75	1.446,48	1.243,63
4	11.918,67	3.118,75	2.412,46	2.061,52	1.418,12	1.219,24
3	9.534,93	2.495,00	1.990,85	1.756,88	1.327,95	1.195,37
2	7.151,20	1.871,25	1.569,23	1.452,26	1.237,79	1.171,49
1	4.767,47	1.247,50	1.147,62	1.147,62	1.147,62	1.147,62

**LEI N. 3.285, DE 11 DE MARÇO DE 2024**

**FIXA** o índice de reajuste dos servidores públicos da área não específica e dá outras providências.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1.º** Fica fixado em quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento, referente à data-base 2022/2023, o reajuste anual de vencimentos dos servidores ativos e inativos, vinculados à área não específica da Prefeitura de Manaus, previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei Municipal n. 2.928, de 7 de julho de 2022.

**Art. 2.º** As despesas decorrentes desta Lei inserem-se nos limites orçamentários fixados na legislação vigente.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1.º de janeiro de 2024.

Manaus, 11 de março de 2024.

**DAVID ANTÔNIO SAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

**ALTERAR** o Decreto datado publicado na Edição nº 5.778, página 8 do Diário Oficial do Município de 05-03-2024, especificamente quanto à nomeação da senhora abaixo relacionada para o exercício no cargo em comissão integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**, objeto da Lei nº 2.927, de 05 de julho de 2022, combinada com a Lei nº 2.979, de 14 de dezembro de 2022, cuja redação passa a vigor da forma que segue:

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-03-2024		
NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
ELENILDA MARIA DA COSTA SILVA	Diretor da Unidade de Saúde da Família Santos Dumont	SGAS-5

Manaus, 11 de março de 2024.

**DAVID ANTÔNIO SAI PEREIRA DE ALMEIDA**  
Prefeito de Manaus

**DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 2024**

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

**CONSIDERANDO** o requerimento da servidora abaixo identificada;

**CONSIDERANDO** a Lei nº 1.222, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e o Decreto nº 2.660, de 29 de novembro de 2013, que dispõe sobre o desenvolvimento na Carreira do Servidor Público da Saúde e do Especialista em Saúde – Médico, da Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto datado publicado na Edição nº 4.491 páginas 8 e 9 do Diário Oficial do Município de 04-12-2018, que autorizou o Desenvolvimento na Carreira, em virtude da Progressão por